Prefeitura Municipal de Pouso Alto

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of.

Assunto

Serviço

LEI Nº 420 de 16-11-74

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1975.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decretoru e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- A Receita do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1975, é estimada na importância de CR$ 816.000,00 (Oitocentos e dezeseis mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação em categorias e subgategorias econômicas:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária.....	CR$	34.600,00	
Receita Patrimonial.....		4.800,00	
Receita Industrial.....		28.000,00	
Transferência Correntes.....		491.300,00	
Receita Diversas.....		46.000,00	604.700,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos.....		5.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....		10.000,00	
Participação em Tributos Federais.....		195.300,00	
Participação em Tributos Estaduais.....		1.000,00	211.300,00
			816.000,00

Artigo 2º- A Despesa do Município de Pouso Alto, para o exercício de 1975, é fixada na importância de CR$ 816.000,00 (Oitocentos e dezeseis mil cruzeiros distribuidas pelas seguintes unidades orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL			
0 - Gabinete e Secretaria da Câmara	CR$	4.500,00	4.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL			
1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito.....		80.200,00	
2 - Serviço da Fazenda.....		45.800,00	
3 - Serviço de Contabilidade.....		34.600,00	
4 - Serviço de Educação, Saude e Assist. Social.		305.900,00	
5 - Serviço de Obras Públicas.....		194.000,00	
6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem....		151.000,00	811.500,00
			816.000,00

" Continua "

Prefeitura Municipal de Pouso Alto
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of.

Assunto

Serviço

" Continuação "

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a receita estimada neste orçamento, através da consignação 2.2.0.00 Operações de Créditos, no limite do " SUPERAVIT FINANCEIRO " apurado nos termos do § 2º, do Art. 43, da LEI FEDERAL Nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, como recurso á abertura do Créditos Adicionais auto - e para cumprimento do disposto no Art. 68 da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sô - bre o total da receita prevista neste orçamento poderá, igualmente, ser incorporada á receita estimada, pela consignação ou consignações em que se verificarem tais excessos, tam bém como recursos á abertura de créditos adicionais autorizados.

Artigo 5º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ás dotações deste orçamento, até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no Art. 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Artigo 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recurso á abertura de Créditos adicionais autorizados.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo, nos termos do Art. 59, da consti - tuição do Estado de Minas Gerais, autorizados a realizar operações de Créditos, por antecipação da receita, até a importância de 10% (dez por cento), da receita prevista, estabelecido pelo Art. 68 da mesma Constituição.

Artigo 8º- Fazem parte integrante da presente Lei, os anexos mencio - nados no art. 2º da Lei Federal 4.320/ de 17 de março de 1964, e os demais anexos exigi - dos pela referida Lei.

Artigo 9º- Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 16 de novembro de 1974.

João Vilela Mancilha

Prefeito Municipal - João Vilela Mancilha -

Haroldo Russano Filho

Secretário - Haroldo Russano Filho -